

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMINOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2022



PROPOSTA Nº 57/2022
RECEBIDA EM 18/10/2022
[Handwritten signature]

[Handwritten signature] PRESIDENTE
[Handwritten signature] 1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 57/2022

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, DE ATÉ (03) PROFESSORES DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS**

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, **faço saber** que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu, com fundamento no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de chamamento público simplificado para contratação imediata de até 03 (três) professores de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo anterior inicia-se na assinatura do contrato com término em 17 de dezembro de 2022.

Art. 3º Para fins de contratação de professor para as vagas referidas no artigo primeiro, haverá a publicação de edital com critérios objetivos de pontuação e classificação.

Art. 4º A carga horária será de 22 horas semanais, com remuneração correspondente à dos servidores públicos efetivos do magistério municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de outubro de 2022.

[Handwritten signature]
José Alfredo Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
NOBRES VEREADORES

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei anexo, o qual trata da contratação temporária imediata de até 03(três) professores de educação infantil e séries iniciais para atender a demanda urgente da rede de ensino municipal, e mais. Diante do exposto, em face do interesse público que a matéria apresenta, solicita-se a apreciação, do presente Projeto de Lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de importância pública e aguardando a aprovação do projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovam-se protestos de elevado apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 18 de outubro de 2022.


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
CLEOMAR DA SILVA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS